



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	4592/989/24
<b>Poder</b>	LEGISLATIVO
<b>Município</b>	Santa Maria da Serra
<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA
<b>Período</b>	03/2024
<b>Relator</b>	Dr. Marco Aurélio Bertaiolli
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
<b>Responsável</b>	ALESSANDRA BOZELI ZANI
<b>Cargo</b>	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>CPF</b>	216.301.568-84
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2024 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## 2.2 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Transferência total da Prefeitura no exercício (A)	R\$ 191.250,00
Inativos pagos com orçamento do Legislativo (B)	R\$ 0,00
Total líquido disponível (C = A - B)	R\$ 191.250,00
Encargos Patronais (D)	R\$ 8.325,63
Verbas Indenizatórias(*) (E)	R\$ 0,00
Despesa total com pessoal e encargos (F)	R\$ 91.518,96
Despesa total com folha de pagamento (G = F - E - D)	R\$ 83.193,33
Despesa com folha de pagamento (H = G - B)	R\$ 83.193,33
<b>Despesa com folha/Transferências líquida (I = H/C)</b>	<b>43,50%</b>
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%
(*) Exclusão destes valores conforme TCs 005078.989.16-7 e 001177/026/15	

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 43,50%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988

## 2.3 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Análise do item prejudicada, tendo em vista a ausência de remessa de informação relativa ao balancete do período.

## 2.4 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

Análise do item prejudicada, tendo em vista a ausência de remessa de informação relativa ao balancete do período.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 24/05/2024  
Hora da Geração: 05:55:31